



CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA  
RECEBIDO  
Em: 03/09/14  
C. M. B. J. N.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

Ofício Nº094/2014

Meruoca - (CE.), 29 de agosto de 2014.

**ASSUNTO: LEIS Nº 873/2014 E Nº 874/2014 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de Nº873/2014 que trata de Doação de um terreno para a construção da Sede da Associação Missionária Cristã – AMIC e a Lei Nº874/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**

Ilmo Senhor  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO  
DD Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

LEI Nº 873/2014

MERUOCA-CE., 29 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial  
 ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face as despesas com a Construção, Ampliação e Reformas de quadras esportiva nas Escolas Municipais de Meruoca, na seguinte dotação:

06. – Secretaria de Educação.

06.01 – Fundo Municipal de Educação – FME

06.01.12 – Educação

06.01.12.361 – Ensino Fundamental

06.01.12.361.0231 – Construção de quadras esportivas nas Escolas

06.01.12.361.0231.1031 – Construção, Ampliação e Reformas de quadras esportiva nas Escolas Municipais

prefeitura municipal  
**meruoca**  
 cidade de todos

**Elemento de Despesas:**

4.0.00.00.00 – Despesa Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

---

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no PPA o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 29 de agosto de 2014.

  
MANOEL COSTA GOMES

**PREFEITO MUNICIPAL**

